



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 08 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL de 1º .04. 2024

Ao **Primeiro de abril de dois mil**, e vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, reuniu-se as nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de Sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) : Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles, e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **OBS1:** Estavam também presentes em sessão as Exmas. Sras. Desembargadoras : Nélia Caminha Jorge como Relatora dos Embargos de Declaração Cível nº 0009025-49.2023.8.04.0000 , e Onilza Abreu Gerth para compor o quorum de julgamento do mesmo processo. **OBS 2:** Ausência justificada em virtude das Férias regulamentares da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. E como Representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins, Procurador de Justiça. Ao iniciar-se a Sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a Ata anterior pelo Exmo.Sr.Des.Cláudio César Ramalheira Roessing. **JULGAMENTOS 1) Apelação Cível nº: 0656484-29.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Telefônica Brasil S/A, Apelada: Aldair Andrade da Silva, Apelante: Aldair Andrade da Silva, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento a ambos os recursos interpostos, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **2) Apelação Cível nº: 0004280-61.2019.8.04.5401** de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru. Apelante: PEDRINA GOMES DE AZEVEDO, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, dar provimento à Apelação Cível, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **3) Apelação Cível nº: 0715022-03.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Oncológica do Brasil Ltda, Apelado: Samel Plano de Saúde Ltda. Relator o Exmo.

Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0715022-03.2022.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Joana dos Santos Meirelles e Paulo César Caminha e Lima. **4) Agravo de Instrumento nº: 4007970-29.2022.8.04.0000** de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Agravante: George Barbosa de Lima, Agravado: Estado do Amazonas, Agravado: Fundação Getulio Vargas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4007970-29.2022.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância ao parecer ministerial, conhecer do recurso para lhe dar provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **5) Agravo de Instrumento nº: 4006332-24.2023.8.04.0000** de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru. Agravante: Cristiano Costa da Silva, Agravado: Flavio Rikiya Araujo Takano. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4006332-24.2023.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **6) Apelação Cível nº: 0659028-92.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Jason Firmino de Castro, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0659028-92.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **7) Apelação Cível nº: 0730383-94.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Brumed Representações Médicas, Apelado: Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0730383-94.2021.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **8) Apelação Cível nº: 0712987-07.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Industrial do Brasil S/A, Apelado: Raphael Soares de Oliveira. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0712987-07.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para conceder-lhe provimento, modificando-se a sentença recorrida. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **9) Apelação Cível nº: 0606122-33.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Petroleo Brasileiro S/A. - Petrobras. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0606122-33.2016.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer parcialmente do recurso para, no mérito conhecido, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **10) Apelação Cível nº: 0624791-42.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Julieta Simões Mendonça, Apelante: Jonny Cleuter Simões Mendonça, Apelado: Construtora Capital S/A, Apelante: Construtora Capital S/A, Apelado: Jonny Cleuter Simões Mendonça, Apelada: Julieta Simões Mendonça. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Primeira Câmara Cível Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0624791-42.2013.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos para dar-lhes parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **11) Apelação Cível nº: 0600207-61.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Associação de Educação Denizard Rivail do Amazonas, Apelado: Fld Participações Ltda. (Best Car Manaus), Apelado: Merronit Comercial Ltda. - K. L. Rent A Car. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600207-61.2020.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são

partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **12) Agravo de Instrumento nº: 4008487-97.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Alberto de Souza Ramos, Agravado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº. 4008487-97.2023.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Cível do Egrégio do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para DAR-LHE provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Paulo César Caminha e Lima. **13) Apelação Cível nº: 0760413-49.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Telefônica Brasil S/A, Apelado: Elias Pinheiro Carvalho. Relator o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para anular a decisão, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **14) Apelação Cível nº: 0728283-35.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Elivane Mendes da Silva, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **15) Apelação Cível nº: 0750423-63.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/14ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: F. A. C. S., Apelado: Effective Soluções Em Ti Ltda. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os excelentíssimos senhores desembargadores, por unanimidade, em conhecer do recurso para anular a sentença, nos termos do voto do relator, que passa a integrar o julgado. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **16) Embargos de Declaração Cível nº: 0000817-42.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Marcelo Augusto da Eira Corrêa Nascimento, Embargado: Carlos Eduardo de Souza Braga. Relator o **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**. Decisão: Vistos, relatados e discutidos

estes autos de **Embargos de Declaração Cível n.º 0000817-42.2024.8.04.0000**, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos de declaração. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Joana dos Santos Meirelles e Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **17) Embargos de Declaração Cível n.º: 0009025-49.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Solon Angelim Alencar Ferreira, Embargado: José Higino de Sousa Netto, Embargado: Marcio Luiz Sordi, Embargada: Luciana Almeida de Souza e Silva. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0009025-49.2023.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da desembargadora redatora para o acórdão. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Paulo César Caminha e Lima e Onilza Abreu Gerth. **ADIADOS Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Apelação Cível n.º: 0627232-83.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara da Fazenda Pública, **Apelação Cível n.º: 0231248-63.2010.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível n.º: 0773423-92.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível n.º: 0600653-57.2022.8.04.6900** de Fórum de São Gabriel da Cachoeira/Vara Única de São Gabriel da Cachoeira. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível n.º: 0601261-28.2021.8.04.6500** de Fórum de Presidente Figueiredo/Vara Única de Presidente Figueiredo, **Apelação Cível n.º: 0752991-86.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível n.º: 0222901-41.2010.8.04.0001 de Capital** - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Apelação Cível n.º: 0746942-63.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível n.º: 0620419-11.2017.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível n.º: 0614375-39.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **RETIRADOS DE PAUTA Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo de Instrumento n.º: 4001953-40.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível n.º: 0626302-75.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. **EM MESA. Pelo Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Embargos de Declaração Cível n.º: 0000817-42.2024.8.04.0000** de

Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE: Embargos de Declaração Cível nº: 0009025-49.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

LEITURA DE ACÓRDÃO 1) Agravo de Instrumento nº: 4005444-55.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/Vara de Órfãos e Sucessões. Agravante: D. G. R., Agravada: S. E. J. S., Agravado: L. S. G., (Representado(a) por sua Mãe) S. E. J. S., Terceiro I: M. P. do E. **do A. Designado para o acórdão o Exmo. Sr. Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing (Voto vencedor)** . (Relator originário o Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES). **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 4005444-55.2023.8.04.0000, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por **maioria** de votos, em conhecer do recurso para lhe negar provimento.(Julgado em 25.03.2024 e lido acórdão na sessão de hoje, 1º de Abril de 2024). Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima, Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia Maria Machado de Aragão Peixoto

Secretária

Des. Paulo César Caminha e Lima

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ZELIA MARIA MACHADO DE ARAGAO PEIXOTO, Secretário(a)**, em 01/04/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA, Magistrado(a)**, em 02/04/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505001** e o código CRC **EB5A8ECD**.